

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.795.786/0001-22



Lei nº 898 /2014

Autoriza o ingresso do Município de Piritiba no CONSORCIO DE TRANSPARENCIA NA GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL – CTM , e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRITIBA, o Sr. Ivan Silva Cedraz, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o ingresso do Município de Piritiba Bahia no **CONSORCIO DE TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL – CTM**, nos termos de protocolo de intenções em cópia em anexo, que é o que vale no contrato de programas, bem como a celebrar contratos de programas e rateio.

Parágrafo Único – Fica obrigado o Poder Público Municipal a requerer autorização Legislativa em despesas superiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao ano, referentes à execução do presente consorcio.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PIRITIBA-BA, 19 de dezembro de 2014.

IVAN SILVA CEDRAZ
Prefeito Municipal

Alameda João Damasceno Sampaio, 06, Centro, Piritiba – Bahia
CEP: 44.830-000 – Telefone: (74) 3628 – 2153